

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

PREÂMBULO

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001/2018 do OstrasPrev, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, dará início a abertura da sessão pública para recebimento e abertura de envelopes, referente à licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO 24 HORAS E LINK SECUNDÁRIO (REDUNDANTE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.**

Dia: 09/03/2018

Horário: 10 horas

Local: Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 Da Participação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

1.1.1 A participação na presente licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do artigo 41 e 46 do Decreto Municipal nº 1.743/2017;

1.1.2 Na forma do artigo 49, II e III da LC nº 123/2006 e do artigo 50 do Decreto Municipal nº 1.743/2017, não se aplica os benefícios previstos no subitem 1.1.1:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para o OstrasPrev ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.1.3 Constatada a inexistência mínima de 3 (três) licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e/ou a desvantajosidade da exclusividade, será estendido o certame aos demais participantes.

1.2 A presente licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 2017.13.1200694PA rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 060/2006, Decreto Municipal nº 1.743/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1.3 O “Edital de Licitação” e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos do OstrasPrev e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou ser requerida gratuitamente pelo e-mail delco@ostrasprev.rj.gov.br, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

1.3.1 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

- Anexo 01 – Carta de Credenciamento (modelo);
- Anexo 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (modelo);
- Anexo 03 – Declaração Conjunta (modelo);
- Anexo 04 – Declaração de ME, EPP e COOP (modelo);
- Anexo 05 – Termo de Referência;
- Anexo 06 – Proposta de Preços;
- Anexo 07 – Minuta de Contrato.

1.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas.

1.5 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos deste certame através de e-mail para delco@ostrasprev.rj.gov.br ou ser apresentado por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura oficial do certame, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.5.1 Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser por escrito, na forma prevista no subitem 1.5, não se obrigando o OstrasPrev a esclarecer dúvidas por telefone.

1.6 As impugnações, observado o dispositivo do artigo 41, parágrafo 2.º da Lei nº 8.666/1993, deverão obrigatoriamente ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolados na sede do OstrasPrev, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial das propostas, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.7 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento.

1.8 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.9 Ocorrendo à impugnação, tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir, no prazo legal, antes da abertura do certame, seu acolhimento ou não. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.10 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do OstrasPrev ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras e comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2. DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

2.1 O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, ensejando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO 24 HORAS E LINK SECUNDÁRIO (REDUNDANTE)**, para acesso à Internet, por um período de 12 (doze) meses, conforme Proposta de Preços (**anexo 06**) e Termo de Referência (**anexo 05**) que integram o presente Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização da contratação, do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **09.122.0125.2.724**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.99**

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Proposta de Preços (**anexo 06**) e Termo de Referência (**anexo 05**) que integram o presente Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar deste Pregão deverão:

- I – atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;
- II – estarem presentes em todos os atos realizados na(s) sessão (es) relativa(s) ao presente Pregão;
- III – arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas;
- IV – atuarem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 Não será permitida a participação de:

- I – empresa cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;
- II – empresa em consórcios ou que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III – empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- IV – empresa que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração;
- V – mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como, de mesmo grupo familiar ligados por parentesco de consanguinidade, afinidade ou qualquer outra hipótese prevista em Lei.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSA

6.1 No local, data e hora fixada no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

ENVELOPE "A"
PREGÃO Nº 02/2018
(PROPOSTA DE PREÇOS)
DATA DA REALIZAÇÃO: **09/03/2018**
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: **10 horas**
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

ENVELOPE "B"
PREGÃO Nº 02/2018
(HABILITAÇÃO)
DATA DA REALIZAÇÃO: **09/03/2018**
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: **10 horas**
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

6.2 No **ENVELOPE "A"**- deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS – **anexo 06**, na forma estabelecida no item 9 deste Edital.

6.3 No **ENVELOPE "B"**- deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relacionada nos itens 11 deste Edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados:

- a) A **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou a **PROCURAÇÃO**, na forma estabelecida no item 7.
b) A **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo 02)** que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

6.4.1 Caso, por equívoco, algum desses documentos esteja dentro de um dos envelopes do(s) licitante(s), o (a) Pregoeiro(a) poderá permitir sua extração, mediante prévia autorização deste, desde que feito a retirada diante de todos os demais licitantes, ocasião em que o envelope será novamente lacrado e rubricado pelos presentes e a conduta registrada em ata.

6.4.2 A não apresentação da Declaração de Cumprimentos Pleno dos Requisitos de Habilitação **INABILITARÁ** o licitante.

6.4.3 A não apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO ou da PROCURAÇÃO por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, concordando com todas as decisões do(a) Pregoeiro(a).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes.

7.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.2.1 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após declarada encerrada a fase de credenciamento.

7.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão conforme abaixo:

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 4 de 26


VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, devendo reconhecer firma, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A competência para constituir mandatário será demonstrada através do Ato constitutivo. Tanto a procuração como o Ato Constitutivo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, acompanhado da carteira de identidade do procurador

c) **Pela Carta de Credenciamento (anexo 01)**, a qual poderá substituir a procuração. A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, e que a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo. A Carta de Credenciamento poderá ser apresentada no impresso padronizado (**anexo 01**) ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante, e o Ato Constitutivo apresentado em original, cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

7.3.1 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc. - subitem 11.1.1 - da habilitação jurídica) durante a fase de habilitação, se forem apresentados no ato de credenciamento, salientado que para tanto deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com o preceito do caput do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

7.4 Ocorrendo pluralidade de representantes do licitante é facultado ao (a) Pregoeiro(a), no exercício de poder de polícia limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.

7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionado no subitem 7.3. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do (a) Pregoeiro(a), ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.6 A não demonstração de regular credenciamento importará em impedimento para participar da fase de lances bem como para exercer o direito de recurso contra as decisões do(a) Pregoeiro(a) prolatadas.

7.7 Nenhuma pessoa, ainda que devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.8 Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

7.8.1 Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativa (esta desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei nº 11.488/2007), para fins

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO, os seguintes documentos:

- a) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Declaração com firma reconhecida (conforme modelo no **anexo 04** deste Edital) de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Na impossibilidade de obtenção do documento referido da alínea "a" do subitem 7.8.1, poderá a Licitante apresentar apenas a Declaração (**anexo 04**), sob as penas da lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como ME ou EPP, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006;

7.8.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a ME ou EPP regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem 7.8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Declarado o ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO e após a identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro(a) declarará ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO, oportunidade em que não serão mais aceitos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "A" e "B" contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, sendo aberto(s) então o(s) Envelope(s) "A".

9. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

9.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS (anexo 06)**, que informará a(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) e a(s) unidade(s), já pré-definidas, a marca de cada item ofertado, o(s) preço(s) unitário(s), o(s) preço(s) total(is) e o preço total geral proposto pelo licitante.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

9.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado do **anexo 06** OU em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.2 Os PREÇOS UNITÁRIOS serão apresentados cotados em moeda corrente nacional com até 3 (três) casas decimais após a vírgula, já o PREÇO GLOBAL deverá ser apresentado com até 2 (duas) casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital e Proposta de Preços (**anexo 06**).

9.1.3 No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transporte, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao OstrasPrev, quaisquer custos adicionais.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1 Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente.

10.2 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Pregoeiro(a).

10.2.1 Uma vez abertas as propostas de preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações.

10.3 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus anexos, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

10.4 Serão classificados pelo (a) Pregoeiro(a) o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as 03 (três) melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

10.4.2 No caso de empate nos preços dentre as 03 (três) melhores propostas na forma do subitem anterior, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.5.1 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou será determinado automaticamente pelo software de gerenciamento de Pregão Presencial, caso este esteja em uso durante a sessão.

10.6 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.4 e seguintes, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor da redução mínima incidirá sobre o preço global.

10.7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.8 Não estarão adstritos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

10.10.1 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo o(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pelo OstrasPrev neste ato convocatório, constante no **anexo 05** do presente Edital – Critério de Aceitabilidade, em conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

10.13 No caso da licitação não ser **EXCLUSIVA** em razão da situação prevista no subitem 1.1.3, havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1), preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

a) Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das ME, EPP e Cooperativas, serão consideradas as Propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

b) Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

II - Caso a ME, EPP ou Cooperativa que se apresente, não queira competir, ou seja, derrotada na competição, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na hipótese da letra "a" do subitem 10.13.

III - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma ME, EPP ou Cooperativa, proceder-se-á ao sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Caso nenhuma ME, EPP ou Cooperativa venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao(a) Pregoeiro(a) examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.15 Caso a oferta não seja aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

10.16 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.19 O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.20 Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos, para fins de aplicação do Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

11. DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida abaixo.

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício; em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Qualificação técnica:

11.1.2.1 Documentação de homologação da prestação de serviços junto à ANATEL ou Licença para Serviços de Comunicação Multimídia – SCM emitida pela ANATEL ou ainda outra documentação emitida ou verificada pela ANATEL que autorize a prestação de serviço, desde que devidamente publicada no Diário Oficial da União, nesta hipótese, deverá apresentar junto ao documento a publicação no D.O.U., em consonância com o inciso IV, art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2.2 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviço equivalente ou superior às especificações do termo de referência da presente licitação, sendo verificada sua conformidade com os **anexos 05 e 06**, ressaltando que os atestados devem ser apresentados com firma reconhecida em cartório ou na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2.3 O Atestado ou a Certidão, solicitado no subitem 11.1.2.2 deste Edital, deverá ser apresentado conforme abaixo:

- a) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, constando a identificação e nome comercial do atestante e CNPJ;

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

b) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

11.1.2.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua qualificação técnica ou apresentar documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.2.5 Havendo dúvidas fundadas do(a) pregoeiro(a) em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

11.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir, acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões acima.

a.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

I - O licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

II - O(a) Pregoeiro(a) e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário.

11.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

I - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

II - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

II.1 - Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

III - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.5 Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e de Cooperativas (Art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da LC nº 123/2006:

a) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

b) A comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na Licitação.

c) As ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do OstrasPrev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

e) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

11.1.6 Declaração Conjunta:

a) Declaração do licitante, nos moldes do **Anexo 03**, informando que:

- I - Detém conhecimento das informações contidas neste edital;
- II - Não possui em seu quadro de pessoal empregados na forma do art. 7 inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III - Inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

11.2 Das disposições da documentação:

11.2.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DA HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

11.2.2 A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.2.3 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigidos no subitem 11.1.1, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no subitem 7.3.1, salientado que para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

11.2.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, salvo as exceções com previsão legal.

11.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.2.7 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11.2.8 Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a Ata e suspensa a sessão.

12. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

12.1 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo(a) Pregoeiro(a), o envelope "B" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 11 deste Edital.

12.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas durante sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos ou;
- b) Verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

12.2.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 O OstrasPrev não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.4 Constatando, o(a) Pregoeiro(a), o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste pregão.

12.5 Caso a licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação e negociará com seu autor, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

12.6 Da reunião do pregão lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

12.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.8 O(a) Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos do OstrasPrev ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

12.9 O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a ultimização do ajustado com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13. DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

dias, que começarão a correr no término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ocorrendo a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, ao Presidente do OstrasPrev, autoridade competente para exame e decisão.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico (e-mail).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação será feita POR PREÇO GLOBAL.

14.2 O(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3 Decidido os recursos, poderá o Presidente do OstrasPrev adjudicar o objeto ora licitado na forma estabelecida no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.4 O Presidente do OstrasPrev homologará o resultado do certame e autorizará a emissão do empenho em favor da adjudicação do objeto ora licitado.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Uma vez emitida a Nota de Empenho, a Coordenadoria de Administração – COAD, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato.

15.1.1 Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.2 Deixando o adjudicatário, quando convocado formalmente pela administração (por e-mail e/ou ofício), de assinar o Termo de Contrato no prazo, máximo de 3 (três) dias úteis, poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, exceto na decorrência de 60 (sessenta) dias corridos da apresentação da proposta. Acrescendo-se que a retomada

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

procedimental será formalizada em sessão pública, dada devida publicidade, cabendo à nova decisão do(a) Pregoeiro(a), novo manifesto recursal.

15.2.1 No caso de não atendimento à convocação por e-mail e/ou ofício, a notificação ocorrerá através de publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

15.3 Na hipótese do OstrasPrev não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

15.4 A adjudicatária decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital, caso ocorra recusa em assinar o Contrato ou não compareça no prazo estabelecido, após a convocação, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

15.5 Uma vez assinado o Termo de Contrato o OstrasPrev obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo da Lei.

16. DO PRAZO, DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 DO PRAZO:

16.1.1 O prazo de duração do contrato decorrente desta licitação, para a prestação de serviço será de 12 (doze) meses, cujo início será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON, com anuência do Presidente do OstrasPrev, após a assinatura do Termo de Contrato.

16.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciado na autorização do Presidente do OstrasPrev, observadas as disposições dos § 2º e do referido dispositivo legal.

16.1.3 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato, caberá ao fiscal do contrato comunicar ao DELCO, para que solicite a prorrogação à autoridade competente, até 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

16.2 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.2.1 A licitante vencedora deverá entregar e instalar o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após homologado, assinado e publicado o extrato do contrato, na sede do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, localizada na rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

16.2.2 Não será aceito na entrega do objeto, quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

16.2.3 Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com objeto licitado, instalado e funcionando, o OstrasPrev, através da Fiscal designado para o contrato à ser assinado, que em sendo aprovada, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor assinada pelas partes, sendo a 1ª via para compor o processo e a 2ª para a empresa a ser contratada.

16.2.4 Todos os problemas quanto à instalação que não satisfaçam às condições contratuais serão impugnados pelo OstrasPrev, cabendo à empresa a ser contratada refazê-los no prazo solicitado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, sem que haja prejuízos dos prazos contratados.

16.2.5 A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;

16.2.6 Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do OstrasPrev.

16.3 DA FISCALIZAÇÃO:

16.3.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do OstrasPrev, designado pela Coordenadoria de Administração – COAD, consoante disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo, sem exclusão das demais atribuições cabíveis, atestar os documentos referentes a prestação do serviço mensalmente, para autorizar a devida emissão de Nota Fiscal.

16.3.2 As exigências da Fiscalização basear-se-ão neste Edital, no Termo de Referência (**anexo 05**), nos termos contratuais (**anexo 07**) e nas regras básicas da boa técnica.

16.3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do OstrasPrev ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.3.4 O fiscal do contrato a ser firmado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3.5 A empresa a ser contratada se comprometerá a fornecer à Fiscalização, no cumprimento de suas funções todas as informações necessárias para cumprir o contrato.

16.3.6 Fica reservado ao OstrasPrev o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os serviços prestados, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

16.3.7 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, consultar aos setores pertinentes do OstrasPrev quanto a critérios técnicos referente ao objeto contratado.

16.3.8 Após a conclusão da instalação com a entrega ou não de equipamentos, será efetuada as verificações e conferências necessárias pela fiscalização do OstrasPrev, que em sendo aprovada, elaborará TERMO DE RECEBIMENTO em 02 (duas) vias de igual teor assinada pelas partes, sendo a 1ª via para compor o processo e a 2ª para a empresa a ser contratada.

16.3.9 A fiscalização representará o OstrasPrev a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente Edital e contrato a ser firmado, tendo ainda como atribuições:

- a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da prestação do serviço e;
- b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à empresa a ser contratada, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à empresa a ser contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- c) Instruir o(s) recursos(s) da empresa a ser contratada no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do OstrasPrev;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.3.10 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do OstrasPrev no desempenho de suas atribuições, não eximirá a empresa a ser contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal mensalmente, isenta de erros, emitida imediatamente após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser devidamente atestada por este, que comprovem a perfeita entrega do objeto da presente licitação, no que concerne a especificação, a quantidade e o prazo de validade (quando houver).

17.3 O Fiscal do Contrato encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal a ASSECON, para liberação de nota de empenho para pagamento pela ASSETES.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento à empresa a ser contratada por mais de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à empresa a ser contratada, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

17.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à empresa a ser contratada aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 15º (décimo quinto) dia previsto para o pagamento, determinado no subitem 17.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6 A Assessoria de Controle Interno – ACI, deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

17.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da empresa a ser contratada, conforme informações apresentadas no **anexo 06**, preenchido pela empresa a ser contratada.

17.8 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao OstrasPrev, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

17.9 Caso se faça necessária à aplicação de multa à empresa a ser contratada, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo OstrasPrev ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DO OSTRASPREV

18.1.1 O OstrasPrev obriga-se a:

- Emitir Ordem de Execução – OEX para Prestação de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma especificação e local de prestação.
- Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo previsto no item 17 deste Edital.
- Indicar servidor responsável para acompanhamento do pedido e execução contratual do objeto e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da empresa a ser contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666/93.
- Comunicar a empresa a ser contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

18.2.1 A empresa a ser contratada obriga-se a:

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)


- a) Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da OEX e no local especificado na mesma;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o 5º dia útil subsequente à prestação dos serviços.
- d) Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características de cada link (roteadores, fonte, cabos, modem e outros), sem ônus adicional para o OstrasPrev. O(s) equipamento(s) roteador deverá ser homologado pela ANATEL, cabendo a empresa a ser contratada a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção.
- e) Entregar e executar os serviços de instalação do equipamento e seus acessórios, conforme descrito no Termo de Referência – **anexo 05**, sendo responsável pela existência de todo e qualquer erro, irregularidade ou falta de documentos solicitados, mesmo após o recebimento da prestação de serviço, obrigando-se às justificativas e reparação de imediato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo OstrasPrev, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do OstrasPrev, na forma do 16.2.6.
- g) Instalar, configurar, ativar e entregar o serviço em pleno funcionamento ao OstrasPrev;
- h) Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa a ser contratada estarão a cargo da mesma, sem ônus para o OstrasPrev;
- i) Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;
- j) Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre que possível, informação prévia e justificada do licitante vencedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a ocorrência;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**anexo 05**) ou na Minuta de Contrato (**anexo 07**);
- l) Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 20 de 26



VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados ao OstrasPrev e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- o) Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada;
- p) Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser modificado pelo OstrasPrev, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

19.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ou Apostilamento ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do OstrasPrev.

19.2.1 As alterações decorrentes de reajustes previstos no presente Edital ou no Contrato (Minuta no **anexo 07**) devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

20. DO REAJUSTE

20.1 O preço contratado é fixo e irremovível.

20.2 O OstrasPrev poderá modificar o contrato a ser firmado, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista nos incisos I a V e § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 O preço ajustado na cláusula terceira, itens e subitens, só poderão ser reajustados quando autorizado pelo Governo Federal, através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante apresentação de cópia de documento comprobatório contendo os percentuais de aumento.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

20.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

20.5 A empresa a ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5.1 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços.

20.5.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.5.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Da Rescisão Administrativa:

21.1.1 O OstrasPrev poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

21.1.2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato a ser firmado e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 Da Rescisão Amigável:

21.2.1 Ocorrerá a rescisão amigável do contrato a ser firmando, quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o OstrasPrev.

21.2.2 A rescisão por qualquer causa não imputável à empresa a ser contratada implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao objeto entregue e aceito, atestado pelo setor do OstrasPrev que usufruiu do objeto contratado.

21.3 Outras hipóteses de Rescisão:

21.3.1 Dar-se-á, ainda, a rescisão do contrato a ser firmado, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3.2 O Instrumento de contrato a ser firmado, se assim convier ao OstrasPrev, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à empresa a ser contratada, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao objeto entregue e aceito, sem

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

21.3.3 O OstrasPrev poderá ainda rescindir o contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 18.2.1, alínea "b" do presente Edital – Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e à ampla defesa.

21.4 Das Consequências da Rescisão:

21.4.1 A decretação da rescisão do contrato a ser firmado operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

21.4.2 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão, a empresa a ser contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato a ser firmado;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à a empresa a ser contratada, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;
- c) Decretada a rescisão por culpa da empresa a ser contratada, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao adimplemento parcial, descontadas as multas porventura devidas, podendo o OstrasPrev promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

22.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a empresa a ser contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- e) Suspensão para contratar com a Administração;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 23 de 26


VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

22.3 A multa prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa a ser contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 10 (dez) dias úteis.

22.5 A empresa a ser contratada somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato a ser firmado, com a aplicação das penalidades cabíveis.

22.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo OstrasPrev, não serão computadas para o fim previsto no subitem 22.5.

22.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pelo OstrasPrev, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “f” do subitem 22.2.

22.8 As multas previstas nas letras “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “e” e “f”, todas do subitem 22.2.

22.9 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o contrato a ser firmado e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o OstrasPrev, entretanto, cancelar o contrato a ser firmado, em razão do atraso.

22.10 O OstrasPrev poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no adimplemento, para extinção do contrato a se firmado.

22.11 O percentual de multa será calculado pelo total do valor do contrato a ser firmado, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

22.12 Se o descumprimento da obrigação constante no contrato a ser firmado gerar consequências graves para o OstrasPrev, poderá este, além de extinguir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “e” ou “f” do subitem 22.2.

22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao OstrasPrev, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22.15 Quando declarada a Inidoneidade da empresa a ser contratada, o OstrasPrev submeterá sua decisão à sua Assessoria Jurídica, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

22.16 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

22.17 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

23. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1 O contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do OstrasPrev.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e demais atos que entender pertinentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 A presente licitação poderá ser REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou ANULADA no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.3 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

24.4 Poderão ser convidados a colaborar com o (a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta municipalidade.

24.5 O (a) pregoeiro(a), no interesse público e para ampliação da competitividade entre os licitantes, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base no ordenamento jurídico vigente.

24.7 O objeto sob licitação deverão ser entregues, para fins de adimplemento contratual, nos locais respectivamente designados.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 25 de 26

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

(Exclusividade para ME e EPP)

24.9 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.10 O OstrasPrev não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.13 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.14 O foro da cidade de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio das Ostras, 22 de fevereiro de 2018.


LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA
Anexo 01 – Carta de Credenciamento

Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo
_____, para representar a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, na licitação por **Pregão nº 02/2018**, a ser realizado
em ___/___/___, na sede deste Órgão, podendo para tanto praticar todos os atos necessários,
inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor
recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em, ___/___/___

Assinatura do Representante Legal

Nome completo: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Devera ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar(em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido de forma legível, ou apresentado em papel timbrado da empresa com a transcrição exata do teor.
- Deverá ser apresentada identidade original do credenciado no ato da entrega do envelope "A".

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

A Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
em _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, _____ (nome completo),
_____ (qualificação), _____ (cargo),
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob
nº _____, residente e domiciliada à rua _____,
em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02,
DECLARA, sob as penas da lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
PREÇOS E HABILITATÓRIOS** exigidos para participação no certame **Pregão nº
02/2018**.

Em, ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA
Anexo 03 – Declaração Conjunta

Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

Ref.: **Pregão nº 02/2018**

A empresa _____ CNPJ
_____ sediada na _____ telefone
_____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.
- b) Detém conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas no Edital e anexos, em cumprimento ao estabelecido no inciso III, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o §2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 04 – Declaração de Enquadramento
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em
_____, por intermédio de seu representante legal, para
fins do **Pregão nº 02/2018, DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

Nome ou carimbo do Declarante:

Cargo ou carimbo do Declarante:

Nº da cédula de Identidade:

Telefone, telefax e e-mail para contato:

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 05 – Termo de Referência

A. OBJETO

1. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO 24 HORAS E LINK SECUNDÁRIO (REDUNDANTE)**, homologados pela ANATEL, sem limite de tráfego, por um período de 12 (doze) meses para atender às necessidades do OstrasPrev, conforme descrito no presente Termo de Referência.

B. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação do link principal dedicado se justifica devido ao aumento no quadro de funcionários e de dispositivos (Computadores, Servidores, Impressoras, Notebooks, Smartphones, e Tablets) conectados a rede com necessidade de uso ininterrupto para efetuar download de atualizações e backup dos arquivos dos computadores.

2. A contratação de um link redundante se baseia nos seguintes fatos:

a) Ter maior confiabilidade e estabilidade de conexão, desta forma, quando o link principal estiver off-line (sem conexão), automaticamente o link redundante ativa, habilitando todos os serviços de internet.

b) Maior velocidade na transmissão de dados, com baixa perda de transmissão.

C. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	QTDE	Valor Mensal Estimado	Valor Anual (12 meses) Estimado
01	Link Principal – Sinal de acesso à internet, com conexão a CABO FIBRA ÓPTICA de 30MBPS dedicado, com garantia mínima de 30MBPS para conexão. Franquia ilimitada e IP fixo.	UN	01	R\$ 3.330,00	R\$ 39.960,00
02	Link Redundante (secundário) – Sinal de acesso à internet, com conexão a CABO/FIBRA ou RÁDIO e garantia mínima de 10MBPS para conexão. Franquia ilimitada e IP fixo.	UN	01	R\$ 1.663,33	R\$ 19.959,96
03	Instalação de Rede Link Principal	UN	01	R\$ 1.726,67	
04	Instalação de Rede Link Redundante	UN	01	R\$ 1.726,67	
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 63.373,34	

1. O link principal deverá ser por CABO FIBRA ÓPTICA em razão da sua alta capacidade em transmitir informações rapidamente, em grande volume e por distâncias maiores. Pois tem como vantagens maior segurança, pois não sofrem interferência devido ao material em sua composição, redes altamente confiáveis, livre de interferências e falhas, não enferrujam, alta velocidade na transmissão

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 05 – Termo de Referência

de informações, ou seja, alta tecnologia e qualidade estão presentes em redes estruturadas com fibra óticas, garantindo a segurança das informações e processos muito mais modernos.

2. O meio de entrega do LINK principal de Internet deverá ser via FIBRA ÓPTICA do provimento até o OstrasPrev.

3. A faixa de transferência de dados mínima no link principal será de 30mbps de download e 30mbps de upload (dedicado) com franquia ilimitada e IP Fixo.

4. O meio de entrega do LINK redundante (secundário) deverá ser via FIBRA ÓPTICA/CABO ou RÁDIO WIRELESS EM 5,8 GHZ.

5. A faixa de transferência de dados mínima no link redundante será de 10mbps de download e 5mbps de upload com franquia ilimitada e IP fixo.

6. Os custos (material e mão de obra) referentes o meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7. Os LINKS e o ROTEADORES deverão ser instalados na sede do OstrasPrev, com a configuração dos ROTEADORES, sem custos para o OstrasPrev, de onde será feita a redistribuição e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8. Todas as portas de conexão à internet dos ROTEADORES deverão ser liberadas e sem nenhuma restrição a internet.

9. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800 ou telefone local, com atendimentos via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para o OstrasPrev.

10. A empresa deverá estar ciente que parte dos LINKS contratados poderão ser utilizados para redistribuição da Internet de acordo com os objetivos futuros do CONTRATANTE.

D. GARANTIA DO OBJETO

1. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana.

2. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do CONTRATANTE.

E. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA DO OBJETO)

1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após homologado, assinado e publicado o extrato do contrato, na sede do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, localizada na rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA do certame, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

2. Não será aceito na entrega do objeto, quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta da empresa vencedora.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 05 – Termo de Referência

3. Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com objeto licitado, instalado e funcionando, o OstrasPrev, através da Fiscal designado para o contrato à ser assinado, que em sendo aprovada, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor assinada pelas partes, sendo a 1ª via para compor o processo e a 2ª para a CONTRATADA.

4. Todos os problemas quanto à instalação que não satisfaçam às condições contratuais serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA refazê-los no prazo solicitado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, sem que haja prejuízos dos prazos contratados.

F. DEFINIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. Documentação de homologação da prestação de serviços junto à ANATEL.
2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da prestação de serviço igual ou similar ao objeto deste Termo de Referência.
3. Declaração do próprio licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste termo de Referência.

G. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Emitir OEX (Ordem de Execução) para Prestação de Serviço.
2. Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
3. Indicar servidor responsável para acompanhamento do pedido e execução contratual do objeto e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da CONTRATADA.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666/93.
5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.
3. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características de cada link (roteadores, fonte, cabos, modem e outros), sem ônus adicional para o CONTRATANTE. O(s) equipamento(s) roteador (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção.
4. Caberá a CONTRATADA entregar e executar os serviços de instalação dos equipamentos e seus acessórios, conforme descrito neste Termo de Referência, sendo responsável pela existência de todo

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 05 – Termo de Referência

e qualquer erro, irregularidade ou falta de documentos solicitados, mesmo após o recebimento da prestação de serviço, obrigando-se às justificativas e reparação de imediato.

5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do CONTRATANTE.

6. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA.

7. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma, sem ônus para o CONTRATANTE.

8. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.

9. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre que possível, informação prévia e justificada da CONTRATADA no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a ocorrência.

10. Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11. Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução.

I. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do OstrasPrev, designado pela Coordenadoria de Administração – COAD, consoante disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo, sem exclusão das demais atribuições cabíveis, atestar os documentos referentes a prestação do serviço mensalmente, para autorizar a devida emissão de Nota Fiscal.

2. As exigências da Fiscalização basear-se-ão neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, nos termos contratuais e nas regras básicas da boa técnica.


3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do OstrasPrev ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

4. O fiscal do contrato a ser firmado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 4 de 5



VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 05 – Termo de Referência

5. A CONTRATADA se comprometerá a fornecer à Fiscalização, no cumprimento de suas funções todas as informações necessárias para cumprir o contrato.
6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os serviços prestados, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.
7. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, consultar aos setores pertinentes da CONTRATANTE quanto a critérios técnicos referente ao objeto contratado.
8. Após a conclusão da entrega dos equipamentos e/ou sua instalação será efetuada as verificações e conferências necessárias pela fiscalização da Contratante, que em sendo aprovada, elaborará TERMO DE RECEBIMENTO em 02 (duas) vias de igual teor assinada pelas partes, sendo a 1ª via para compor o processo e a 2ª para a Contratada elaborar.

J. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

1. O prazo de contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável ou não, dentro dos permissivos na Lei nº 8.666/93.

K. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Em sua proposta a licitante deverá indicar, na planilha orçamentária, o valor mensal e global para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou não.
2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
3. Compete ao licitante vencedor fazer minucioso estudo, verificar o Termo de Referência, bem como as especificações técnicas solicitadas pela Contratante para fornecimento e instalação do objeto.
4. Apresentada a proposta na licitação, ficará pressuposta a concordância tácita de todos os documentos solicitados e condições estabelecidas, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.
5. Caberá à licitante vencedor as despesas com transportes, impostos, indenizações e custos diretos e indiretos necessários a entrega e instalação, os quais deverão estar incluídos no preço da Planilha Licitatória integrante da proposta. Eventuais dúvidas a esse respeito, também, deverão ser objeto de consulta na fase licitatória, não sendo admitidas, posteriormente, postulações do licitante vencedor, que tenham por base interpretações diversas do disposto neste Termo de Referência.

Rio das Ostras, 31 de janeiro de 2018.

Leonardo Moreira de Souza
Assistente III

Maria Helena Pacheco Capita
Diretora do DEPAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA
Anexo 06 – Proposta de Preço

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/ Fax:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO 24 HORAS E LINK SECUNDÁRIO (REDUNDANTE)**, para acesso à Internet, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, conforme descrito no Termo de Referência (anexo 05), bem como na presente Proposta de Preço, partes integrantes do Edital nº 02/2018.

Item	Especificação simplificada do objeto	Un.	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
01	Link Principal – Sinal de acesso à internet, com conexão a CABO FIBRA ÓPTICA de 30MBPS dedicado, com garantia mínima de 30MBPS para conexão. Franquia ilimitada e IP fixo.	01	R\$	R\$
02	Link Redundante (secundário) – Sinal de acesso à internet, com conexão a CABO/FIBRA ou RÁDIO e garantia mínima de 10MBPS para conexão. Franquia ilimitada e IP fixo.	01	R\$	R\$
03	Instalação de Rede Link Principal	01	R\$	
04	Instalação de Rede Link Redundante	01	R\$	
VALOR GLOBAL			R\$	

Atenção: Nos valores acima apresentados deverão estar embutidos os custos com todas as despesas referentes a execução do objeto contratado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação nesta licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível):

() Sócio () Procurador

Profissão:

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 06 – Proposta de Preço

RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Representante: _____

Cargo: _____

RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:
Conta para depósito:	
Titular:	

Em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

CONTRATO nº XX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO 24 HORAS E LINK SECUNDÁRIO (REDUNDANTE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXXX, na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.691.605-0001/01, doravante designado simplesmente **OSTRASPREV**, neste ato representado pelo seu Presidente Luciano Macário dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 106900475 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.597.957-19, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 060/2006, Decreto Municipal nº 1.743/2017, pelo Edital de Pregão do OstrasPrev nº **02/2018** e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, sujeitando-se as partes às normas dessas leis e às cláusulas contratuais, mesmo que, não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO 24 HORAS E LINK SECUNDÁRIO (REDUNDANTE)**, para acesso à Internet, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do **OSTRASPREV** (conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo 05**, bem como na **Proposta de Preço – Anexo 06**, do Edital nº **02/2018**), com estrita observância das cláusulas abaixo:


2.2 Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto ao **OSTRASPREV** na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital de Pregão nº **02/2018** e de seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº **2017.13.1200694PA**, que embora não transcritos são

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 1 de 12


VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 O custo global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.

3.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do **OSTRASPREV**, mediante os Programas de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

NOTA DE EMPENHO Nº: _____/_____

EMITIDA EM: _____ / _____ / _____

VALOR R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de duração do presente contrato, para o fornecimento do combustível, será de **12 (doze) meses**, cujo início será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON, com anuência do Presidente do **OSTRASPREV**, após a assinatura do presente Contrato.

4.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciado na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**, observadas as disposições dos § 2º e do referido dispositivo legal.

4.2.2 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato, caberá ao fiscal do contrato comunicar ao DELCO, para que solicite a prorrogação à autoridade competente, até 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após homologado, assinado e publicado o extrato do contrato, na sede do **OSTRASPREV** – Rio das Ostras Previdência, localizada na rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, sendo que as despesas de frete/entrega correrão

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA
Anexo 07 – Minuta de Contrato

por conta exclusiva da **CONTRATADA**, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

5.2 Não será aceito na entrega do objeto, quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.3 Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com objeto licitado, instalado e funcionando, o **OSTRASPREV**, através da Fiscal designado para o presente contrato, que em sendo aprovada, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor assinada pelas partes, sendo a 1ª via para compor o processo e a 2ª para a **CONTRATADA**.

5.4 Todos os problemas quanto à instalação que não satisfaçam às condições contratuais serão impugnados pelo **OSTRASPREV**, cabendo à **CONTRATADA** refazê-los no prazo solicitado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, sem que haja prejuízos dos prazos contratados.

5.5 A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;

5.6 Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do **OSTRASPREV**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **OSTRASPREV**, designado pela Coordenadoria de Administração – COAD, consoante disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo, sem exclusão das demais atribuições cabíveis, atestar os documentos referentes a prestação do serviço mensalmente, para autorizar a devida emissão de Nota Fiscal.

6.1.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) Servidor(a) _____, inscrito sob a matrícula nº. _____, lotado no(a) _____.

6.1.2 As exigências da Fiscalização basear-se-ão no Edital de Pregão nº **02/2018**, no Termo de Referência (**anexo 05** do Edital), nos presentes termos contratuais e nas regras básicas da boa técnica.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **OSTRASPREV** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 A empresa a ser contratada se comprometerá a fornecer à Fiscalização, no cumprimento de suas funções todas as informações necessárias para cumprir o contrato.

6.5 Fica reservado ao **OSTRASPREV** o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os serviços prestados, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

6.6 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, consultar aos setores pertinentes do **OSTRASPREV** quanto a critérios técnicos referente ao objeto contratado.

6.7 Após a conclusão da instalação com a entrega ou não de equipamentos, será efetuada as verificações e conferências necessárias pela fiscalização do **OSTRASPREV**, que em sendo aprovada, elaborará TERMO DE RECEBIMENTO em 02 (duas) vias de igual teor assinada pelas partes, sendo a 1ª via para compor o processo e a 2ª para a **CONTRATADA**.

6.8 A fiscalização representará o **OSTRASPREV** a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato e ao Edital nº **02/2018**, tendo ainda como atribuições:

- Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da prestação do serviço e;
- Transmitir suas ordens e instruções por escrito à **CONTRATADA**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- Instruir o(s) recursos(s) da **CONTRATADA** no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **OSTRASPREV**;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.9 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do **OSTRASPREV** no desempenho de suas atribuições, não eximirá à **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento, conforme previsto no inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA
Anexo 07 – Minuta de Contrato

7.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal mensalmente, isenta de erros, emitida pela **CONTRATADA** imediatamente após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser devidamente atestada por este, que comprovem a perfeita a entrega do objeto do presente contrato, no que concerne a especificação, a quantidade e o prazo de validade (quando houver).

7.3 O Fiscal do Contrato encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal a Assessoria de Contabilidade – ASSECON, para liberação de nota de empenho para pagamento pela ASSETES.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à empresa a ser contratada, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

7.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA**, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 20º (vigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 A Assessoria de Controle Interno – ACI, deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

7.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas no **Anexo 06** do Edital nº **02/2018**, preenchido pela **CONTRATADA**.

7.8 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao **OSTRASPREV**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

7.9 Caso se faça necessário à aplicação de multa à empresa **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **OSTRASPREV** ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO OSTRASPREV

8.1 Constituem obrigação da **OSTRASPREV** em relação à presente contratação:

- Emitir Ordem de Execução – OEX para Prestação de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma especificação e local de prestação.
- Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo previsto na cláusula 7 do presente contrato e item 17 do Edital nº **02/2018**.
- Indicar servidor responsável para acompanhamento do pedido e execução contratual do objeto e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666/93.
- Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

- Prestar os serviços conforme especificações do Edital nº **02/2018** e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da OEX e no local especificado na mesma;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o 5º dia útil subsequente à prestação dos serviços.
- Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características de cada link (roteadores, fonte, cabos, modem e outros), sem ônus adicional para o **OSTRASPREV**. O(s) equipamento(s) roteador deverá ser homologado pela ANATEL, cabendo a **CONTRATADA** a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção.
- Entregar e executar os serviços de instalação do equipamento e seus acessórios, conforme descrito no Termo de Referência – **anexo 05** ao Edital, sendo responsável pela existência de todo e qualquer erro, irregularidade ou falta de documentos solicitados, mesmo após o recebimento da prestação de serviço, obrigando-se às justificativas e reparação de imediato;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **OSTRASPREV**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do **OSTRASPREV**.
- Instalar, configurar, ativar e entregar o serviço em pleno funcionamento ao **OSTRASPREV**;
- Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa a ser contratada estarão a cargo da mesma, sem ônus para o **OSTRASPREV**;
- Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;

j) Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre que possível, informação prévia e justificada da **CONTRATADA** no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a ocorrência;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**anexo 05**) ou neste Contrato;

l) Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **OSTRASPREV** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

o) Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

p) Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser modificado pelo **OSTRASPREV**, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

10.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ou Apostilamento ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**.

10.2.1 As alterações decorrentes de reajustes previstos no presente no Contrato ou no Edital nº **02/2018** devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º,

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

11.2 O **OSTRASPREV** poderá modificar o presente contrato, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista nos incisos I a V e § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 O preço ajustado na cláusula sexta, itens e subitens, só poderão ser reajustados quando autorizado pelo Governo Federal, através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante apresentação de cópia de documento comprobatório contendo os percentuais de aumento.

11.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

11.5 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5.1 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços.

11.5.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.5.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do presente contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – RESCISÃO ADMINISTRATIVA

12.1.1 O **OSTRASPREV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.1.2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

12.2.1 Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **OSTRASPREV**.

12.2.2 A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao(s) equipamento(s) e/ou materiais entregues e aceitos, atestados pelos setores do **OSTRASPREV** que usufruíram do objeto contratado.

12.3 – OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.3.1 Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3.2 Este Instrumento, se assim convier ao **OSTRASPREV**, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao(s) equipamento(s) e/ou materiais entregues e aceitos, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

12.3.3 O **OSTRASPREV** poderá ainda rescindir o contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 9.1 “b” do presente contrato, também prevista no item 18.2.1, alínea “b” do Edital nº **02/2018** – Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e à ampla defesa.

12.4 – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

12.4.1 A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

12.4.2 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - I - devolução de garantia;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III - pagamento do custo da desmobilização.
- c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao adimplemento parcial ou total, descontadas as multas porventura devidas, podendo o **OSTRASPREV** promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA
Anexo 07 – Minuta de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- e) Suspensão para contratar com a Administração;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

13.3 A multa prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **CONTRATADA** será advertida, devendo apresentar defesa em 10 (dez) dias úteis.

13.5 A **CONTRATADA** somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo **OSTRASPREV**, não serão computadas para o fim previsto no subitem 13.5.

13.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pelo **OSTRASPREV**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “f” do subitem 13.2.

13.8 As multas previstas nas letras “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “e” e “f”, todas do subitem 13.2.

13.9 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o **OSTRASPREV**, entretanto, cancelar o contrato a ser firmado, em razão do atraso.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018

**PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA**

Anexo 07 – Minuta de Contrato

13.10 O OstrasPrev poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no adimplemento, para extinção do contrato a se firmado.

13.11 O percentual de multa será calculado pelo total do valor do contrato a ser firmado, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.12 Se o descumprimento da obrigação constante no presente contrato gerar consequências graves para o **OSTRASPREV**, poderá este, além de extinguir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “e” ou “f” do subitem 13.2.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **OSTRASPREV**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.15 Quando declarada a Inidoneidade da **CONTRATADA**, o **OSTRASPREV** submeterá sua decisão à sua Assessoria Jurídica, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

13.16 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.17 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A celebração do presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **OSTRASPREV**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com encargos sociais, decorrentes da legislação vigente, seja tributária, trabalhista, previdenciária, secundária ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1200694PA
Anexo 07 – Minuta de Contrato

15.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **OSTRASPREV**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Faz parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão nº **02/2018**, e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº **2017.13.1200694PA**, porventura aqui omitidas.

16.2 Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

16.3 A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **OSTRASPREV** ou da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege para **FORO** do contrato o da Comarca de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, o **OSTRASPREV** e a **CONTRATADA** firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

Rio das Ostras, XX de XXXXX de 201X.

Presidente
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Assinatura:

Nome:

CPF:

Identidade:

2)

Assinatura:

Nome:

CPF:

Identidade: